

LEI Nº 757/2004, DE 26 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 149.939,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), destinado a atender as restituições de contribuições indevidas ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, na forma a seguir:

02.011	- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM	
08	- Assistência Social	
271	- Previdência Básica	
1043	- Instituto de Previdência e Assistência Municipal	
2086	- Manutenção das Atividades do IPAM	
3390.93	- Indenizações e Restituições	R\$ 149.939,99

Art. 2.º - Constituem recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

9901	- Reserva de contingência	R\$ 149.939,99
-------------	---------------------------	----------------

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 26 de maio de 2004.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA
- Prefeito -

LEI Nº 757/2004, DE 26 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 149.939,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), destinado a atender as restituições de contribuições indevidas ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, na forma a seguir:

02.011	- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM	
08	- Assistência Social	
271	- Previdência Básica	
1043	- Instituto de Previdência e Assistência Municipal	
2086	- Manutenção das Atividades do IPAM	
3390.93	- Indenizações e Restituições	R\$ 149.939,99

Art. 2.º - Constituem recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

9901	- Reserva de contingência	R\$ 149.939,99
-------------	---------------------------	----------------

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 26 de maio de 2004.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA
- Prefeito -

LEI Nº 757/2004, DE 26 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 149.939,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), destinado a atender as restituições de contribuições indevidas ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, na forma a seguir:

02.011	- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM	
08	- Assistência Social	
271	- Previdência Básica	
1043	- Instituto de Previdência e Assistência Municipal	
2086	- Manutenção das Atividades do IPAM	
3390.93	- Indenizações e Restituições	R\$ 149.939,99

Art. 2.º - Constituem recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

9901	- Reserva de contingência	R\$ 149.939,99
-------------	---------------------------	----------------

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 26 de maio de 2004.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA
- Prefeito -